

REGULAMENTO PRÊMIO SANTANDER DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO 2008

As presentes disposições visam regular o **PRÊMIO SANTANDER DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO** instituída em parceria pelo; (i) BANCO SANTANDER S.A., instituição financeira, com sede a Rua Amador Bueno, 474 – Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, doravante denominado individualmente SANTANDER; (ii) UNIVERSIA BRASIL S.A, com sede na Rua Amador Bueno, 474 – Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.127.332/0001-92, doravante denominado simplesmente UNIVERSIA e, como apoiador institucional, a ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS, com sede na Rua Anfilóbio de Carvalho, 29, 3o Andar – Centro Rio de Janeiro, RJ CEP 20030-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, doravante denominada individualmente Academia Brasileira de Ciências e, em conjunto denominados ORGANIZADORES.

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO

1.2. O Prêmio Santander de Ciência e Inovação tem por objetivo estimular a produção científica e apoiar as iniciativas de relacionamento entre IES - Instituições de Ensino Superior e o setor empresarial.

1.3. O Prêmio Santander de Ciência e Inovação será concedido ao melhor projeto de pesquisa, de caráter inovador, de acordo com as disposições neste Regulamento estabelecidas, aplicável a cada uma das três categorias* a seguir:

(i) indústria – compreende um conjunto de atividades econômicas que têm por finalidade a manipulação e a exploração de matérias-primas e fontes energéticas, bem como a transformação de matérias-primas e produtos semi-acabados em bens de produção ou consumo. Inclui tanto indústrias de base tradicional quanto de base tecnológica.

(ii) Tecnologia da Informação e Comunicação – inclui atividades referentes à tecnologia da informação e comunicação, como por exemplo: processamento de informações e comunicação de dados, teleinformática, instrumentação digital, entre outros.

(iii) Biotecnologia – a biotecnologia engloba todos os processos que se utilizam de agentes biológicos para a obtenção de produtos. Deve utilizar-se de técnicas envolvendo materiais biológicos em benefício da sociedade como a técnica de empregar genes em processos produtivos, com a finalidade de se obter produtos úteis ao homem e ao meio ambiente.

(*) Todas as definições acima tiveram por fonte o IBGE, Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa e Michaelis – Moderno Dicionário da Língua Portuguesa e Conselho de Informações sobre Biotecnologia – CIB

O projeto deve ser inscrito na categoria correspondente ao escopo do projeto, de acordo com a descrição das categorias mencionada acima. Caso contrário, o projeto será desclassificado.

Parágrafo único: Todos os projetos, independente da categoria escolhida, devem ser de interesse da sociedade brasileira, entendendo-se como tal, para fins deste Regulamento, aqueles projetos que resultem do envolvimento dos cidadãos, empresas, órgãos governamentais e/ou demais fatores sociais que visem minimizar os efeitos da exclusão social e/ou impliquem no desenvolvimento sustentável da sociedade.

1.4. É imprescindível para a participação no Prêmio Santander de Ciência e Inovação que o participante apresente cumulativamente os requisitos indicados no capítulo III que trata “Dos Participantes”

1.5. Este Prêmio tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

1.6. A participação neste Prêmio é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço, compra de produto (s) ou prestação de serviço (s).

1.7. A participação neste Prêmio sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as presentes disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU E TEM TOTAL CIÊNCIA de todo o teor deste Regulamento.

1.8. Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas através do site do prêmio www.universia.com.br/premiosantander

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORGANIZADORES

2.1. - Do SANTANDER:

O Prêmio Santander de Ciência e Inovação será totalmente patrocinado pelo SANTANDER .

2.2. - Do UNIVERSIA:

Todas as atividades referentes à divulgação, coordenação e operacionalização do Prêmio Santander de Ciência e Inovação serão de responsabilidade do UNIVERSIA.

2.3. - Da Comissão de Avaliação:

Será de responsabilidade da Comissão de Avaliação a avaliação dos projetos inscritos, a seleção dos até 27 (vinte e sete) projetos semifinalistas e dos até 9 (nove) projetos finalistas do Prêmio Santander de Ciência e Inovação, de acordo com metodologia e critérios pré-estabelecidos na cláusula sexta infra. A Comissão de Avaliação será composta por pesquisadores e doutores vinculados a instituições científicas brasileiras, cujos nomes e quantidades de membros serão posteriormente divulgados no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander.

2.4. - Da Comissão Julgadora:

A seleção dos (até) 3 (três) projetos vencedores, sendo 1 (um) para cada categoria, dentre os projetos finalistas, será de responsabilidade da Comissão Julgadora, composta por pesquisadores e doutores vinculados a instituições científicas brasileiras, cujos nomes e quantidade de membros serão posteriormente divulgados no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander.

2.5. As **Comissões de Avaliação e Julgadora** serão coordenadas e lideradas pelo Professor Doutor Adolpho José Melfi, vice-presidente da Academia Brasileira de Ciências.

CAPÍTULO III

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. Considerar-se-ão participantes do Prêmio Santander de Ciência e Inovação, todas as pessoas físicas habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, do Código Civil, a partir de 18 anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, que se cadastrarem no período disposto na cláusula 4.1. adiante, através de acesso ao Portal www.universia.com.br/premiosantander e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) possuir título de Doutor;

(b) que o título de Doutor tenha sido obtido em uma das IES – Instituição de Ensino Superior parceiras do UNIVERSIA e/ou do SANTANDER. Na hipótese do participante ser doutor em IES não-parceira, deverá, obrigatória e alternativamente, (a) ou ser docente (pertencer ao quadro) em IES parceira ou, (b) ter se graduado em IES parceira;

c) ser o responsável pela execução do projeto de pesquisa inscrito. A responsabilidade perante os ORGANIZADORES do Prêmio Santander de Ciência e Inovação é total e exclusiva do Doutor, independentemente da existência ou não de grupo de pesquisa do qual seja líder ou no qual esteja inserido;

c) possuir Currículo Lattes atualizado;

d) possuir parceria já firmada com uma organização brasileira para a implementação do projeto, a qual deverá ser devidamente comprovada pelo participante quando de sua inscrição, especificando quais os recursos disponibilizados para o projeto.

Parágrafo único – Para fins deste Regulamento, entende-se por:

(a) organizações brasileiras quaisquer empresas públicas, privadas, sociedades de economia mista e agências de fomento à pesquisa científica, nacionais ou internacionais.

(b) Bolsa de estudo, para fins deste Regulamento, não é considerada parceria.

Parágrafo Primeiro : Em casos de projetos já implementados, serão avaliadas novas iniciativas/ampliação para o projeto, utilizando-se os critérios de avaliação descritos na cláusula 06 deste Regulamento. Em caso de projetos ainda não implementados, os participantes ganhadores deverão implementar seus projetos junto a organização brasileira conforme citado na alínea “d” da cláusula 3.1. acima.

Parágrafo Segundo : Para efeitos deste Regulamento serão consideradas IES - Instituições de Ensino Superior parceiras do UNIVERSIA aquelas que formalizaram e entregaram o Protocolo de Intenções e, parceiras do SANTANDER aquelas que formalizaram convênio específico, respeitada a política corporativa do SANTANDER.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Prêmio, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos dispostos na cláusula 3.1. supra, todos os funcionários dos ORGANIZADORES, todas as pessoas diretamente envolvidas neste Prêmio, incluindo os componentes da Comissão de Avaliação e da Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de (até) segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3. Sem prejuízo do que disciplina o item 3.2. supra, ficam impedidos de participar desta premiação aqueles indivíduos que já estejam inscritos ou participando, individualmente ou em equipe, de outros Prêmios concedidos por instituições financeiras.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E DOS PRAZOS DO PRÊMIO

4.1. O Prêmio Santander de Ciência e Inovação está dividido em etapas, as quais encontram-se enumeradas e definidas a seguir :

a) Primeira Etapa – Inscrição :

(i) Período: a partir das 14h de 20 de maio de 2008 até às 20h de 22 de agosto de 2008.

(ii) Consiste em: etapa de apresentação e submissão dos seguintes documentos: (i) “Ficha de Inscrição”; (ii) “Qualificação do Doutor (qualificação e defesa); (iii) Currículo Lattes atualizado do candidato; (iv) Comprovante de parceria firmada com organização brasileira; (v) Resumo do projeto; (vi) Projeto de Pesquisa completo; e, (vii) Comprovante de doutorado, de docência em exercício (o docente deve pertencer ao quadro da IES) ou de graduação em IES- Instituição de Ensino Superior parceira do UNIVERSIA e/ou SANTANDER, conforme relação discriminada neste instrumento. No ato da inscrição será gerado o número identificador do projeto (número de inscrição).

(iii) Todo o processo de inscrição será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do Portal UNIVERSIA, no endereço eletrônico: www.universia.com.br/premiosantander e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma.

(iv) Para inscrição no Prêmio, os participantes deverão acessar o Portal Universia no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander e preencher a “Ficha de Inscrição” (formulário padrão) com os dados solicitados. A “Ficha de Inscrição” deverá ser preenchida por completo e, enviada, pelo Portal Universia juntamente com a documentação necessária, sob pena de desclassificação.

(v) O acompanhamento do processo nesta fase poderá ser feito por meio do Portal UNIVERSIA, no endereço eletrônico: www.universia.com.br/premiosantander, através do número de inscrição fornecido pelo UNIVERSIA, no ato da inscrição.

(vi) Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, toda a documentação especificada abaixo, deverá ser encaminhada, **em cópia autenticada**, aos cuidados do Universia Brasil, no seguinte endereço: Universia Brasil-Prêmio Santander de Ciência e Inovação - Avenida Paulista, nº 2073, Horsa II, 15º andar, cj. 1503, CEP: 01311-300, São Paulo - SP, contendo o número de inscrição fornecido pelo Portal Universia, no ato do envio da Ficha de Inscrição, com AR – Aviso de Recebimento, contendo os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição preenchida (formulário padrão disponibilizado no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander);

b) Qualificação do Participante, contendo comprovante de titulação de Doutorado e defesa;

c) Currículo Lattes atualizado do Participante;

d) Comprovante de parceria já firmada com a organização brasileira para a implementação do projeto;

e) Resumo do projeto de pesquisa em língua portuguesa (no máximo 2.300 caracteres, sem espaço, fonte Arial, tamanho 12);

f) Projeto de pesquisa no formato completo, apresentado em língua portuguesa, em (até) 20 (vinte) páginas, espaço duplo, utilizando fonte Arial, tamanho 12; e,

g) Comprovante de doutorado ou de docência em exercício (o docente deve pertencer ao quadro da IES) ou de graduação em IES- Instituição de Ensino Superior parceira do SANTANDER e/ou do UNIVERSIA.

(vii) Fica desde já esclarecido que, para efeito de prazos deste regulamento, será considerada a data de postagem.

(viii) Toda documentação solicitada na primeira etapa é de responsabilidade exclusiva do Participante inscrito.

(ix) O Participante deverá comprovar a parceria com a organização onde será implantado o projeto e deve deixar claro neste comprovante o tipo de comprometimento da organização brasileira no projeto, seja através de recursos financeiros próprios, fundos setoriais, estrutura física, entre outros.

(x) A organização brasileira onde o projeto será implantado não poderá estar inadimplente com seus impostos, taxas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, bem como não deve ser parte de processo de falência ou atividades ilícitas nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de início das inscrições.

(xi) Os documentos e anexos referentes aos projetos de pesquisa inscritos no Prêmio Santander de Ciência e Inovação não serão devolvidos.

(xii) Os documentos e anexos também devem ser encaminhados na forma digital (eletrônica), através do endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander em arquivo formato PDF, não podendo ultrapassar, juntos, o limite de 5MB, para serem inseridos na ficha de inscrição. Cada arquivo inserido deve ter no máximo 1 MB.

(xiii) Todos os gráficos, diagramas, figuras e tabelas deverão estar legíveis e ter fontes devidamente citadas.

(xiv) Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara no trabalho. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no projeto de pesquisa, bem como sua exatidão e adequação são de exclusiva responsabilidade do Doutor. Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

(xv) Resta claro que não serão aceitos projetos que estejam em estágio avançado de desenvolvimento nem projetos que já tenham recebido premiações de outras instituições financeiras. Consideram-se projetos em “estágio Avançado” aqueles que estejam participando de empresas incubadoras ou em processo de incubação,

(xvi) Cada Participante poderá participar apenas com um projeto de pesquisa.

(xvii) Os projetos de pesquisa a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual do Participante e/ou do grupo de pesquisa no qual esteja inserido (não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de outro projeto de pesquisa) .

b) Segunda Etapa - Avaliação e Seleção dos Projetos Finalistas – Fase Regional

(i) Período: de 25 de agosto de 2008 a 15 de outubro de 2008.

(ii) Consiste em: etapa na qual a Comissão de Avaliação, avaliará a documentação apresentada quando da inscrição, conforme mencionado no item 4.1. “a” “vi”, e selecionará dentre todos os projetos inscritos, os até 27 (vinte e sete) projetos semifinalistas e dos até 9 (nove) projetos finalistas, através de metodologia e critérios pré-estabelecidos neste instrumento sendo:

até 9 projetos da região “1” (até três semifinalistas de cada categoria),

até 9 projetos da região “2” (até três semifinalistas de cada categoria)

até 9 projetos da região “3” (até três semifinalistas de cada categoria)

Poderão ser escolhidos até 2 (dois) finalistas de uma determinada categoria, se a Comissão de Avaliação julgar empate técnico.

(ii.1) Para fins deste regulamento, são consideradas como região:

Região Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Região Sudeste: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.

(iii) Publicação dos finalistas selecionados na etapa regional. O resultado dos finalistas regionais, será divulgado no Portal Universia, no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander. Prazo: a partir de 10 de outubro de 2008.

(iv) Os até 9 (nove) finalistas selecionados das 3 regiões, receberão um troféu e um certificado de participação, em solenidades distintas. O local e a data de cada solenidade será informado no Portal Universia, no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander

(v) Na data da solenidade acima mencionada poderá ser realizada uma entrevista com o finalista selecionado, que desde já, cede os direitos de uso do nome, da imagem e do som de voz, a título gratuito e por prazo indeterminado, para publicação de sua entrevista em quaisquer meios de comunicação, a exclusivo critério do SANTANDER e do UNIVERSIA.

c) Terceira Etapa - Seleção dos Projetos Vencedores – Fase Nacional

(i) Período: de 16 de outubro de 2008 a 13 de novembro de 2008.

(ii) Consiste em: Nesta etapa serão selecionados pela Comissão Julgadora, dentre os projetos finalistas selecionados na Etapa Regional, os vencedores de cada categoria, de acordo com critérios pré-estabelecidos (cláusula 06).

(iii) Será selecionado 01 (um) vencedor para cada categoria, resultando em até 03 (três) vencedores do Prêmio. Caso não haja projetos vencedores em uma determinada categoria, o Prêmio designado para esta categoria não será entregue.

(iv) Premiação – A cerimônia de entrega dos Prêmios aos vencedores do “Prêmio Santander de Ciência e Inovação”, ocorrerá em local e data a serem agendados posteriormente e informados no Portal Universia, no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander.

(v) Publicação dos Vencedores - A publicação ocorrerá no Portal Universia, no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander no dia subsequente à cerimônia de entrega dos Prêmios.

d) - Premiação:

- (i) Cada vencedor (pessoa física) do Prêmio Santander de Ciência e Inovação receberá um prêmio no **valor bruto** de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em moeda corrente brasileira, não estando incluídos os impostos e taxas incidentes.
- (ii) Os Prêmios concedidos pelos ORGANIZADORES, estabelecidos na disposição (i) acima serão entregues a partir de janeiro de 2009, somente ao vencedor, e deverão, **obrigatoriamente** ser empregados/utilizados na execução do projeto premiado.
- (iii) Os vencedores do Prêmio Santander de Ciência e Inovação celebrarão “Termo de Compromisso” com os ORGANIZADORES, comprometendo-se a aplicar os recursos recebidos na execução do projeto premiado.
- (iv) Os vencedores deverão assinar um Recibo declarando que receberam o prêmio e que o mesmo será creditado no Banco/Agência e Conta Corrente determinado pelo vencedor.
- (v) Na impossibilidade do vencedor assinar o Recibo e o Termo de Compromisso, será aceita uma procuração específica para tal fim, autenticada e com firma reconhecida e que deve ser enviada para : Universia Brasil-Prêmio Santander de Ciência e Inovação - Avenida Paulista, nº 2073, Horsa II, 15º andar, cj. 1503, CEP: 01311-300, São Paulo – SP.
- (vi) Não há vedações em formalização de parcerias com terceiros para viabilização dos projetos premiados, com exceção às parcerias com instituições financeiras. Não se enquadram, para fins deste Regulamento, na definição de parcerias, eventuais captações de financiamentos no mercado.
- (vii) Os vencedores deverão enviar relatório semestral de acompanhamento da implementação do projeto, de acordo com formulário padrão, para o Portal Universia, no endereço constante na cláusula 4.1 (letra a), item VI, durante os 2 (dois) anos subseqüentes à premiação.
- (viii) Ficam os vencedores cientes que o projeto deverá ser implantado dentro do período de 1(um) ano, contado da data do recebimento do Prêmio. Caso o projeto não seja implantado nesse período, o vencedor deverá encaminhar um relatório ao UNIVERSIA justificando as razões da não implementação, o qual será submetido à análise do UNIVERSIA e SANTANDER.
- (ix) ficam os vencedores cientes que a aplicação indevida do valor do Prêmio poderá acarretar a devolução do valor do prêmio, devidamente corrigido pelo IGPM-FGV, desde a data do recebimento do mesmo.
- (x) o vencedor será o único responsável por providenciar os registros nos órgãos competentes de seu projeto, bem como pelo pagamento das taxas, impostos, contribuições e tributos correspondentes.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA:

5.1. A Comissão de Avaliação será composta por pesquisadores e doutores vinculados a instituições científicas brasileiras ou empresas privadas e coordenada pelo Prof. Dr. Adolpho

José Melfi. Terá como atribuição a avaliação da ficha de inscrição e dos documentos enviados na primeira etapa e a seleção, dentre todos os projetos inscritos, dos até 27 (vinte e sete) projetos semifinalistas e dos até 9 (nove) projetos finalistas, através de metodologia e critérios pré-estabelecidos (cláusula 06).

5.2. A Comissão Julgadora composta por pesquisadores e doutores vinculados a instituições científicas brasileiras e coordenada pelo Prof. Dr. Adolpho José Melfi, selecionará os (até) 3 (três) projetos vencedores da Etapa Nacional, dentre os projetos finalistas, de acordo com critérios pré-estabelecidos (cláusula 06).

Parágrafo Primeiro: Os nomes dos integrantes das Comissões de Avaliação e Julgadora serão divulgados com a devida antecedência, no Portal Universia, no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander, podendo os ORGANIZADORES deste Prêmio, a seu exclusivo critério, considerar a possibilidade de contar com jurados suplementares ou substituir aqueles previamente confirmados, que por impedimento de força maior não possam comparecer ou participar dos trabalhos das referidas Comissões ou que tenham algum vínculo de parentesco com os candidatos do Prêmio.

5.3. Todo o processo de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores é de total e exclusiva responsabilidade da Comissão de Avaliação, da Comissão Julgadora e do Coordenador das referidas Comissões.

5.4. Na eventualidade de empate entre projetos, a decisão de desempate será exclusiva do Coordenador da Comissão Julgadora.

5.5. Todas as decisões da Comissão de Avaliação e da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Prêmio, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos candidatos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. Durante a primeira etapa do Prêmio, será avaliado pela Comissão de Avaliação o atendimento aos requisitos estipulados para a participação, bem como a aderência do projeto ao objetivo do Regulamento (caráter inovador ***) e à categoria para a qual o participante está concorrendo, sob pena de desclassificação automática.

(***) O caráter inovador pode ser comum (novos produtos com pequenas mudanças tecnológicas); incremental (novos produtos ou serviços com alguma mudança tecnológica) ou radical (novos produtos com significativos avanços tecnológicos).

6.2. Sem prejuízo do disposto no item 6.1. supra, os projetos de pesquisa serão avaliados pelas Comissões de Avaliação e Julgadora, considerando-se os seguintes critérios:

- Objetivos gerais e específicos na área de aplicação dentro da organização;

- Viabilidade financeira e Infra-estrutura para implantação do projeto. Será avaliado se o projeto apresentado é viável tecnicamente e financeiramente, Para fins deste Prêmio, entende-se o

termo “viável” como capaz de se desenvolver, que pode ser realizado, que seja executável, passível de implementação;

- Valor criado para a organização brasileira em questão de impacto para o seu desempenho;
- Descrição dos indicadores dos resultados esperados (quantitativos e qualitativos);
- Caráter Inovador: a proposta deve gerar inovação de produto ou de processo.
- Potencial para geração de riqueza e empregos no País.
- Análise de impacto social e ambiental – análise de riscos e benefícios sociais e ambientais que poderão ser gerados a partir da implementação do projeto;

7. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

7.1. Os até 9 (nove) selecionados e os até 3 (três) vencedores bem como suas respectivas IES – Instituição de Ensino Superior, indicadas no ato da inscrição pelo próprio participante, receberão um certificado de participação dos ORGANIZADORES.

7.2. Os Prêmios serão anunciados aos vencedores em cerimônia a ser realizada pelos ORGANIZADORES, em data e local a ser informada oportunamente no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander. Os Prêmios serão entregues aos vencedores a partir de Janeiro de 2008.

7.3. Para recebimento dos Prêmios, o(s) vencedor (es) deverá (ão) obrigatoriamente apresentar o documento de identificação (carteira de motorista, carteira de identidade, Carteira Profissional emitida por qualquer órgão criado por lei federal, controladores do exercício profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social) não sendo permitida a sua entrega a terceiros, com exceção daqueles que possuírem procuração com fins específicos. A procuração, autenticada e com firma reconhecida, deve ser enviada para : Universia Brasil-Prêmio Santander de Ciência e Inovação - Avenida Paulista, nº 2073, Horsa II, 15º andar, cj. 1503, CEP: 01311-300, São Paulo – SP.

7.4. Na hipótese do vencedor vir a falecer, o Prêmio será concedido ao projeto selecionado com nota imediatamente anterior. Caso seja o líder de um grupo, o Prêmio será entregue a outro integrante do grupo de pesquisa.

7.5. É vedado ao participante vencedor transferir o Prêmio para terceiros.

7.6. Na eventualidade do vencedor não ser localizado, este deverá retirar o Prêmio na sede da Universia Brasil S.A., no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perder o direito ao Prêmio.

8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PRÊMIO:

8.1. Os resultados das apurações de todas as etapas do Prêmio serão veiculados no Portal Universia, no endereço eletrônico www.universia.com.br/premiosantander, como também, por meio de correspondência eletrônica enviada aos finalistas e vencedores, através do e-mail específico fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

8.2. O canal oficial de divulgação dos resultados das apurações e das etapas do Prêmio será o do Portal Universia – www.universia.com.br/premiosantander

9. DAS PENALIDADES :

9.1. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

10. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

10.1. Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição ficarão armazenados pelos ORGANIZADORES que se comprometem a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado ao UNIVERSIA e às Comissões de Avaliação e Julgadora conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos candidatos.

10.2. Caso as informações fornecidas pelos participantes mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pelo UNIVERSIA ou pelas Comissões de Avaliação e Julgadora, ou ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

10.3. O participante garante desde já, que é autor do projeto apresentado, e que o mesmo não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como, que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos que eventualmente venham a ser causados ao UNIVERSIA, ao SANTANDER e/ou terceiro lesado.

11. DO USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS VENCEDORES E DOS SELECIONADOS NA ETAPA REGIONAL :

11.1. Os vencedores, neste ato, cedem o direito de uso do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para os ORGANIZADORES, para utilização em toda a mídia impressa ou eletrônica por prazo indeterminado. Estão incluídos nessa cláusula os finalistas na Etapa Regional e os vencedores da Etapa Nacional.

11.2. Os vencedores comprometem-se, desde já, a mencionar e divulgar, em qualquer espécie de mídia, eventos, promoções e comunicação sobre o negócio implementado, o patrocínio dos ORGANIZADORES ao projeto.

11.3. Os vencedores garantem e se obrigam a utilizar nos locais de implementação do projeto premiado sinalização dos ORGANIZADORES, divulgando o patrocínio concedido ao projeto, bem como se comprometem a utilizar materiais de publicidade e brindes concedidos pelos ORGANIZADORES, tais como, banners, selos, cartazes, bonés, camisas, pastas, canetas, pins, sem limitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

12.1. O presente regulamento e o Prêmio Santander de Ciência e Inovação poderão ser alterados ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia por quaisquer meios de comunicação internos, físicos ou eletrônicos.

12.2. Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelos ORGANIZADORES.

12.3. Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas somente através do Portal Universia, através do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), no endereço eletrônico: www.universia.com.br/premiosantander, informado o número de protocolo fornecido no ato da inscrição.

12.4. As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

12.5. A participação nesta premiação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

12.6. O presente Regulamento será registrado em sua integralidade junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP, para efeito de comprovação de sua existência e publicidade.

12.7. Fica eleito o FORO DA COMARCA DESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir ou interpretar todas as presentes condições.